

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 083/2025

ANO

2025



PROJETO DE LEI



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO



PROJETO DE RESOLUÇÃO



PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

071/2025

EMENTA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI Nº 3.347, DE 10 DE JUNHO DE 2015, QUE APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

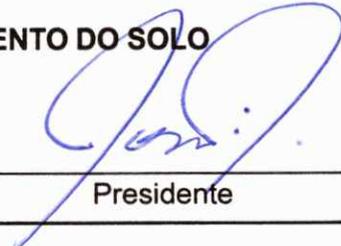
APROVADO

# TRAMITAÇÃO

## Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 22/04/2025

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

## Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

## Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

## Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

## Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 22/04/2025

APROVADO 22/04/2025

REJEITADO \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

2ª DISCUSSÃO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

APROVADO \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

REJEITADO \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

## Ocorrências:

Urgência Especial: 22/04/2025

Vista: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Adiamento de Discussão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

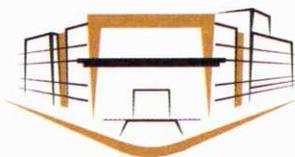
Adiamento de Votação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Retirada: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

## Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 042/2025

Data: 23/04/2025



## CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

AUTÓGRAFO Nº072/2025  
PROJETO DE LEI Nº071/2025

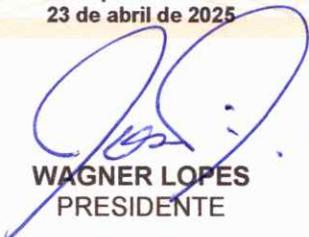
Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Lei nº 3.347, de 10 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, o prazo de vigência Lei nº 3.347, de 10 de junho de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências até 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
23 de abril de 2025

  
WAGNER LOPES  
PRESIDENTE

  
MURILO BASI  
VICE-PRESIDENTE

  
TERESINHA DO GAVAS  
1ª SECRETÁRIA



**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

Mensagem nº 058/2025

Santa Fé do Sul, 15 de abril de 2025.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa atuante Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a prorrogação da vigência da Lei nº 3.347, de 10 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências, até 31 de dezembro de 2025.

A Prorrogação se faz necessária uma vez que o Plano Municipal de Educação base a -se no Plano Nacional de Educação, o qual teve sua vigência prorrogada até 21 de dezembro de 2025.

Ademais a prorrogação se faz necessária para que se cumpra as metas e estratégias educacionais municipais.

Na expectativa da sempre sábia apreciação dessa Colenda Corte, reitero a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de apreço e alta consideração.

EVANDRO  
FARIAS  
MURA:2554  
9962888

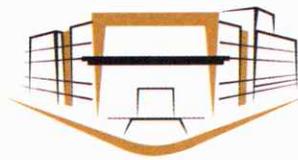
Assinado digitalmente por EVANDRO  
FARIAS MURA 2554992888  
SO: CN=EVANDRO FARIAS MURA, OU=Secretaria  
de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
RFB, OU=CPFRB, OU=SECRETARIA, CN=  
EVANDRO FARIAS MURA, C=BR  
Localidade:  
Data: 2025.04.16 10:57:50-0300  
Público: Rescindir | Versão: 2024.4.0

**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**Wagner Antonio Pereira Lopes**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP







**CÂMARA MUNICIPAL**  
SANTA FÉ DO SUL - SP

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

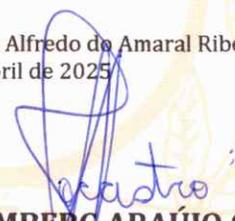
**urgência especial**

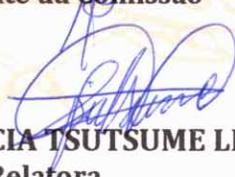
para tramitação do **PROJETO DE LEI nº.071/2025**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Lei nº 3.347, de 10 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências".

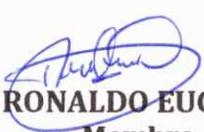
**JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
22 de abril de 2025

  
**Vereador JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO**  
Presidente da Comissão

  
**Vereadora PATRÍCIA TSUTSUME LIVORATI**  
Relatora

  
**Vereador RONALDO EUGÊNIO DE LIMA**  
Membro

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**  
Estado de São Paulo

22 ABR. 2025

**APROVADO**

a: urgência



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SANTA FÉ DO SUL - SP

Processo nº.083/2025

PROJETO DE LEI Nº071/2025

**Ementa:** “Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Lei nº 3.347, de 10 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências”.

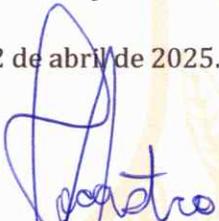
**Autor:** Executivo Municipal

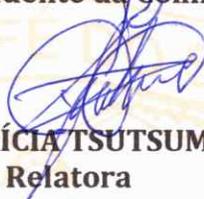
## PARECER

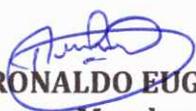
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

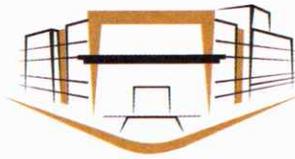
Sala das Comissões, 22 de abril de 2025.

  
a) vereador **JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO**  
Presidente da Comissão

  
a) vereadora **PATRÍCIA TSUTSUME LIVORATI**  
Relatora

  
a) vereador **RONALDO EUGÊNIO DE LIMA**  
Membro

a: justiça



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SANTA FÉ DO SUL - SP

Processo nº.083/2025

PROJETO DE LEI Nº071/2025

**Ementa:** “Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Lei nº 3.347, de 10 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências”.

**Autor:** Executivo Municipal

## PARECER

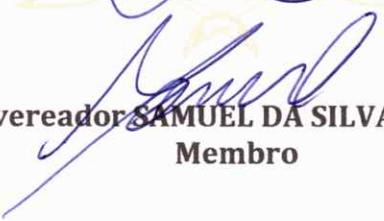
A COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao mérito sob o aspecto que a esta comissão compete analisar, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 22 de abril de 2025

  
a) vereadora **PATRÍCIA TSUTSUME LIVORATI**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **MAICON DA SILVA APOLINÁRIO**  
Relator

  
a) vereador **SAMUEL DA SILVA SOARES**  
Membro

a: saúde